

PROCESSO Nº 067/2020

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **050/2020**

Data do protocolo: 06/02/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 09/03/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, até o valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, para despesas de custeio, e dá outras providências.



FLS. 002
PROCC. 067/20
C.M. Adicio

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0044/2020

Em 6 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que sobre autorização para concessão de subvenções sociais nos termos em que especifica e dá outras providências.

Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pelo Município, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades. As subvenções sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, consistem em transferências de recursos a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Outrossim, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001, a destinação de recursos, para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais – razão por que, assim, da necessidade da presente propositura. Nesse sentido, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, a subvenção social será repassada às entidades para despesas de custeio e de capital.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS. 003
PROCC. 067/20
C.M. Araraquara

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 050 / 2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que específica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	41.445,00
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	74.340,00
III – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	2.700,00
IV – Casa Betânia	43.971.217/0001-51	5.130,00
V – Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	1.980,00
VI – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	900,00
VII – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	173.628,00
VIII – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região (FUNBESCO)	08.409.109/0001-99	4.248,00
IX – Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	7.920,00
X – Instituto Fábrica de Vencedor	30.396.934/0001-55	72.900,00
XI – Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	106.965,00
XII – Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	15.876,00
XIII – Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	40.176,00
XIV – Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	450,00
XV – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual (PARA DV)	01.053.806/0001-00	900,00
XVI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	675,00
XVII – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	7.290,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais referidas nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2019, através das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais referidas no art. 1º e 2º desta lei serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao Termo de Parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 87.731-8 (Proteção Especial).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



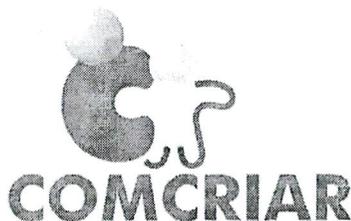
FLS. 005
PRCC. 06720
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 6 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS. 006
PRCC. 067/20
C.M. Adriano

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 002/2020

Araraquara, 30 de Janeiro de 2020

Ao
EXMO Sra.
AMANDA VIZONÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR
ARARAQUARA-SP

Vimos pelo presente, solicitar o encaminhamento para a liberação dos valores dos Projetos, com o repasse de recursos do FMDCA da fase da Campanha de destinação do I.R. 2019 (Imposto de Renda), para utilização até 31 de dezembro p.f., conforme projetos que serão analisados junto a comissão de seleção, segundo tabela abaixo. Destacamos que tais recursos se encontram provisionados em conta específica do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e foram aprovadas em reunião ordinária realizada no dia 07 de Janeiro de 2020.

Subvenção Social: R\$ 557.523,00

Instituições	CNPJ	Valor Final
OFICINA DAS MENINAS - CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 173.628,00
LAR CAPAZ - LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 106.965,00
LAR RENASCER - LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 15.876,00
AAEE - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 41.445,00
FUNDAÇÃO TOQUE - FUND PARA O BEM ESTAR EDUC, ESP, SOCIAL, CULT. E OCUP DE A	08.409.109/0001-99	R\$ 4.248,00
LAR ESCOLA REDENÇÃO - LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 40.176,00
CASA ARY LUIZ - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 2.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

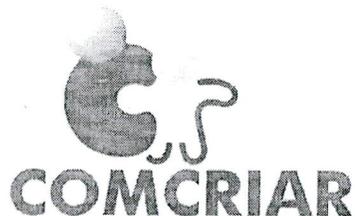
Seção de Protocolo

30/01/2020 14 19 45 Guichê: 008 380/2020 Processo: 000 009/2020

Nome: P.M.A - COMCRIAR OF. 002/2020

Distribuição: Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular

Assunto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

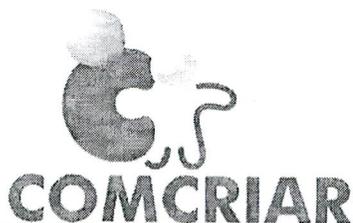


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA

FLS. 002
PRCC 067/20
C.M. Adm

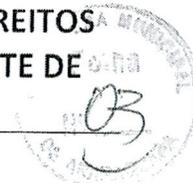


APAE - ARARAQUARA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 74.340,00
CASA BETÂNIA - CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 5.130,00
CRECHE DAS HORTENSIAS - SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 675,00
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 72.900,00
CRISTO REI - CASA DA CRIANÇA - LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 450,00
CCCA - NOSSA SENHORA DAS MÊRCES - SOCIEDADE DE ED PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 7.290,00
INSTITUTO CONVIVA DOWN	20.299.625/0001-03	R\$ 7.920,00
CASA MATER RAIOS DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 1.980,00
PARA D.V. - PARA-D.V. ASS. PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEF. VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 900,00
CRECHE DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 900,00
		R\$ 557.523,00



FLS. 008
PRCC 067/14
C.M. Adriano

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA



Auxílio: R\$ 5.139,00

Instituições	CNPJ	Valor Final
SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 2.979,00
ESC. ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 2.160,00
		R\$ 5.139,00

Subvenção	R\$ 557.523,00
Auxílio	R\$ 5.139,00
TOTAL	R\$ 562.662,00

Certos de podermos contar com celeridade desta, por necessidades urgentes das instituições, antecipadamente agradecemos,

Att.


Alexandre Machado
Presidente

Rua Expedicionários do Brasil, 3068 – 1º andar
ARARAQUARA – SP
Email: diretoria@cmdcaararaquara.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

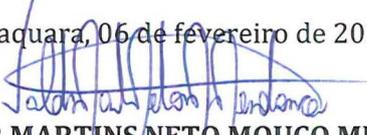
FLS. 009
PROC. 067/20
C.M. Ad. 20

DESPACHOS

Processo nº 067/2020

Senhor Presidente,

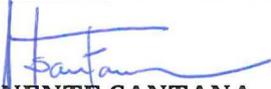
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 06 FEV 2020	Prazo para apreciação: 09 MAR 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 06 de fevereiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 07 FEV. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



PARECER N°

076

/2020

Projeto de Lei nº 50/2020

Processo nº 67/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, até o valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, para despesas de custeio, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais, bem como concessão de auxílios e subvenções (artigo 21, incisos III e V, da Lei Orgânica).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

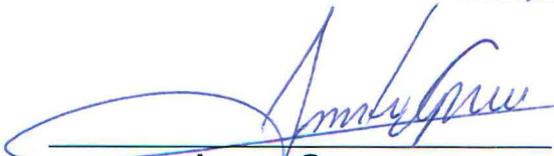
Pela legalidade.

É o parecer.

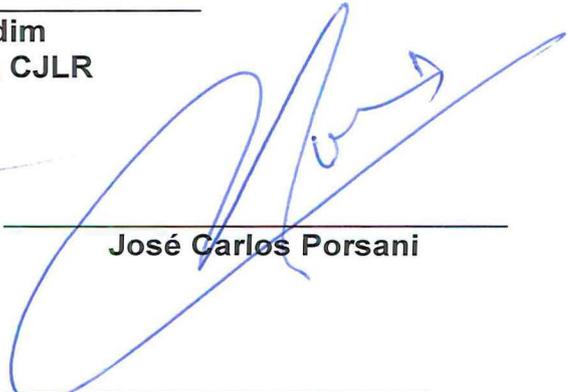
Sala de reuniões das comissões, _____ 07 FEV. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



Lucas Grecco



José Carlos Porsani



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	011
Proc.	067/2020
Resp.	

PARECER N° **041** /2020

Processo nº 67/2020

Projeto de Lei nº 50/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, até o valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, para despesas de custeio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 FEV. 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	012
Proc.	067/2020
Resp.	

PARECER N°

021

/2020

Projeto de Lei nº 50/2020

Processo nº 67/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, até o valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, para despesas de custeio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

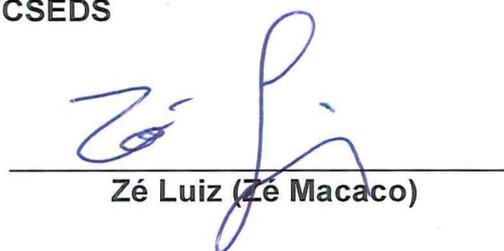
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 FEV. 2020



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

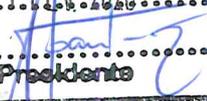
Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)

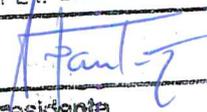
Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara,11.FEV.2020.....


Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara,11.FEV.2020.....


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	13
Proc.	050/20
Resp.	(Signature)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 050/2020, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 050/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	41.445,00
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	74.340,00
III – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	2.700,00
IV – Casa Betânia	43.971.217/0001-51	5.130,00
V – Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	1.980,00
VI – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	900,00
VII – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	173.628,00
VIII – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região (FUNBESCO)	08.409.109/0001-99	4.248,00
IX – Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	7.920,00
X – Instituto Fábrica de Vencedor	30.396.934/0001-55	72.900,00
XI – Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	106.965,00
XII – Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	15.876,00
XIII – Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	40.176,00
XIV – Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	450,00

(Signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 14
Proc. 67120
Resp. [Signature]

XV – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual (PARA DV)	01.053.806/0001-00	900,00
XVI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	675,00
XVII – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	7.290,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais referidas nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do imposto de renda – campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais referidas no art. 1º e 2º desta lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos

[Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	35
Proc.	27120
Resp.	[Signature]

próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

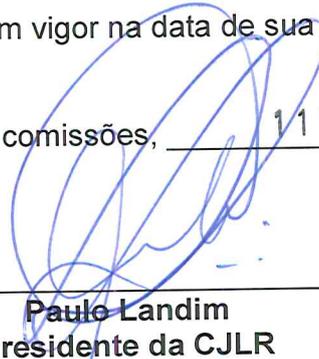
Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

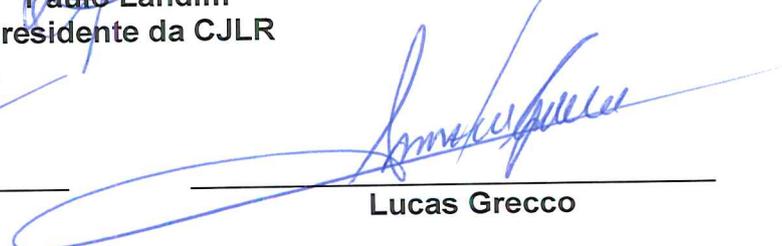
Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 87.731-8 (Proteção Especial).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 11 FEV. 2020


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	16
Proc.	050/2020
Resp.	

AUTÓGRAFO NÚMERO 045/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 050/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

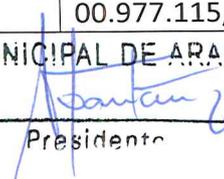
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	41.445,00
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	74.340,00
III – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	2.700,00
IV – Casa Betânia	43.971.217/0001-51	5.130,00
V – Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	1.980,00
VI – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	900,00
VII – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	173.628,00
VIII – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região (FUNBESCO)	08.409.109/0001-99	4.248,00
IX – Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	7.920,00
X – Instituto Fábrica de Vencedor	30.396.934/0001-55	72.900,00
XI – Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	106.965,00
XII – Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	15.876,00
XIII – Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	40.176,00
XIV – Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	450,00
XV – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual (PARA DV)	01.053.806/0001-00	900,00
XVI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	675,00
XVII – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	7.290,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Página 1 de 2


Presidente



Folha	17
Proc.	07/20
Resp.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais referidas nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do imposto de renda – campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais referidas no art. 1º e 2º desta lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 87.731-8 (Proteção Especial).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de fevereiro de 2020.


TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	18
Proc.	07120
Resp.	

Ofício nº 029/2020-DL

Araraquara, 12 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
037/2020	403/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Avenida Nelson Virgílio via pública do Município.
038/2020	405/2019	Vereador Gerson da Farmácia	Denomina Rua Osmar Oravio Alveš via pública do Município.
039/2020	017/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a RW Bombas – Comércio, Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos LTDA. e dá outras providências.
040/2020	018/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Natural Lagos LTDA. e dá outras providências.
041/2020	040/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.
042/2020	047/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
043/2020	048/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
044/2020	049/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
045/2020	050/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica e dá outras providências.
046/2020	051/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
047/2020	052/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
048/2020	053/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
049/2020	054/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
050/2020	055/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
051/2020	056/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
052/2020	057/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
053/2020	058/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 004/2020

Em 26 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 067 / 2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

27/02/2020
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9880	12/02/2020	041/2020	040/2020
9881	12/02/2020	042/2020	047/2020
9882	12/02/2020	043/2020	048/2020
9883	12/02/2020	044/2020	049/2020
9884	12/02/2020	045/2020	050/2020
9885	12/02/2020	046/2020	051/2020
9886	12/02/2020	047/2020	052/2020
9887	12/02/2020	048/2020	053/2020
9888	12/02/2020	049/2020	054/2020
9889	12/02/2020	050/2020	055/2020
9890	12/02/2020	051/2020	056/2020
9891	12/02/2020	052/2020	057/2020
9892	12/02/2020	053/2020	058/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.884, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 045/2020 – Projeto de Lei nº 050/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	41.445,00
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	74.340,00
III – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	2.700,00
IV – Casa Betânia	43.971.217/0001-51	5.130,00
V – Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	1.980,00
VI – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	900,00
VII – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	173.628,00
VIII – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região (FUNBESCO)	08.409.109/0001-99	4.248,00
IX – Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	7.920,00
X – Instituto Fábrica de Vencedor	30.396.934/0001-55	72.900,00
XI – Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	106.965,00
XII – Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	15.876,00
XIII – Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	40.176,00
XIV – Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	450,00
XV – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual (PARA DV)	01.053.806/0001-00	900,00
XVI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	675,00
XVII – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	7.290,00



Folha	021
Proc.	067/2020
Resp.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais referidas nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do imposto de renda – campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais referidas no art. 1º e 2º desta lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

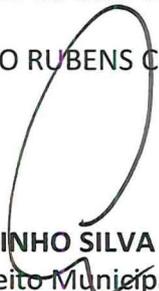
Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 87.731-8 (Proteção Especial).

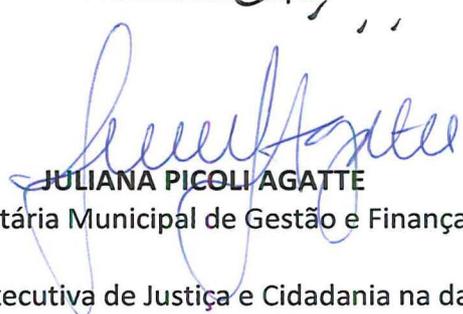


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").